



# Proposta metodológica para a criação do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP).

Produto 01- Contrato PC-1BR-2013-01-001

Brasília, 2013.

**Presidenta da República:**

Dilma Vana Rousseff

**Ministro de Estado da Justiça:**

José Eduardo Cardozo

**Secretário Nacional de Justiça:**

Paulo Abrão Pires Júnior

**Departamento de Justiça, Classificação,  
Títulos e Qualificação**

**Diretora:**

Fernanda Alves dos Anjos

**Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**

**Coordenação:**

Lucicléia Souza e Silva

**Coordenação Tripartite da Política Nacional  
de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**

**Secretaria de Direitos Humanos :**

George Lima

Victoria Balthar

**Secretaria de Política para as Mulheres:**

Clarissa Carvalho

Lara Aguiar

**Ministério da Justiça:**

Fernanda dos Anjos

Lucicléia Souza e Silva

**Apoio Técnico:**

Tatiana Tutida Ribeiro Correa

**Consultora Responsável:**

Graziella Rocha (mestre)

# Índice

I- Apresentação .....	03
II- CAPÍTULO 1 – Marco Conceitual-Teórico para a Constituição do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.....	06
III- CAPÍTULO 2- O CONATRAP e seus Atores.....	17
IV- REFERÊNCIAS .....	28
v- APÊNDICES.....	29
Minuta de Edital de seleção dos comitês estaduais ou do DF.....	30
Minuta de Edital de Seleção da sociedade civil ou especialistas.....	37
Fluxo Lógico da Votação da Rede de Núcleos e Postos .....	48
Cronograma de atividades.....	58

O lançamento do II Plano Nacional de Enfrentamento

do Tráfico de Pessoas marca um novo momento no desenvolvimento da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com fomento de alianças estratégicas da intersectorialidade, na articulação com os mais diversos atores públicos e privados e na organização de cinco linhas operativas que se adequam às diretrizes da Política Nacional e visam: o aperfeiçoamento do marco regulatório para fortalecer o enfrentamento ao tráfico de pessoas; a integração e o fortalecimento das políticas públicas, redes de atendimento e organizações para a prestação de serviços; a capacitação para o enfrentamento ao tráfico de pessoas; a produção, gestão e disseminação de informação e conhecimento sobre o tema e campanhas de mobilização.

Um grande desafio que se coloca com o lançamento do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas é a instituição de uma instância nacional participativa de articulação da Política. Assim, em 2013, tem-se a criação do **Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP)** (Decreto 7.901 de 04 de fevereiro de 2013) concebido para aprimorar a experiência sobre essa questão no Brasil, qualificar o processo de tomada de decisões da Política e para apoiar o fortalecimento da Rede Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Uma Política que se constitui sob o signo da transversalidade já nasce desafiando os modelos atualmente existentes de co-

gestão participativa, o que pressupõe a abertura de possibilidades de que diferentes participações e representações se sobreponham no tecido social, legitimando o trazer das falas sociais a um espaço de debate sobre políticas públicas sincronizado com a diversidade e não por ela desafiado.

O CONATRAP insere-se num novo paradigma da participação social brasileira, plural em sua composição, na natureza de seus membros e na interlocução com diversas outras instâncias de participação social.

A fim de facilitar o processo de instituição do CONATRAP apresenta-se neste projeto uma proposta de desenho de metodologia para a indicação de seus representantes. Trata-se do primeiro produto, fruto de consultoria especializada contratada em parceria entre a Secretaria Nacional de Justiça, o Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime Organizado (UNODC) e a Agência Brasileira de Cooperação.

A pesquisa desenvolvida neste projeto baseou-se em revisão bibliográfica acerca do estado da arte do controle social no Brasil; entrevistas com secretários executivos e presidentes dos Conselhos Nacionais nomeados para integrarem o CONATRAP; reuniões com a Coordenação Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e reunião de validação de critérios para a seleção dos membros do CONATRAP, realizada em 21 de março de 2013, com a Comissão Tripartite de Monitoramento do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, formada pelo Ministério da Justiça; Secretaria de Política para as Mulheres e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Este projeto divide-se em três partes. No primeiro capítulo apresenta-se o marco conceitual-teórico para a constituição do CONATRAP em que são expostas peculiaridades e alguns desafios apontados por experiências empíricas de outros espaços de participação social no Brasil. O segundo capítulo, aquele mais pragmático, apresentam-se propostas para a indicação e seleção dos membros do CONATRAP, com exposição de perfis esperados de seus atores e critérios a serem adotados. Por fim, nos apêndices, apresentam-se minutas dos Editais de chamamento das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e dos Conselhos Estaduais e Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; o fio lógico para a eleição dos Membros da Rede de Núcleos e Postos e o Cronograma desse processo.

É certo que organizar culturas, anseios, pessoas e instituições diferentes, em um mesmo espaço coletivo, administrar conflitos e interesses distintos e assegurar que ali sejam produzidos consensos que se traduzam em políticas públicas, não é uma tarefa fácil, tampouco, existem modelos pré-definidos a serem seguidos. A formação de um Comitê Nacional é por si só um grande desafio e seu sucesso dependerá muito de seu desenvolvimento cotidiano. Entretanto, espera-se que as diretrizes apontadas neste projeto contribuam, sobretudo, para auxiliar o CONATRAP a alcançar o seu espaço político e a firmar-se, nos próximos anos, como um ator reconhecido no desenvolvimento da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

# Capítulo 1-

## Marco conceitual-teórico para a constituição do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP)

---

**E**xistem variadas formas de participação na co-gestão de políticas públicas. Institucionalizados como parte da política de Estado e mais comumente disseminados a partir dos anos 90, os conselhos gestores representam novas formas de expressão, diálogo, construção de consensos, explicitação de conflitos necessários, e controle social das formas de operar pelos governos (GOHN, 2000).

Um importante princípio difuso marca essa rápida expansão do conceito de participação expresso em conselhos de múltiplas naturezas e funções: o de que é na diversidade que pode residir uma melhor qualidade na condução de decisões importantes das políticas públicas.

Assim, não seria somente o Estado – entenda-se o Poder Executivo – o único detentor dos elementos necessários para responder às necessidades e direitos populacionais. CARNEIRO, 2006, resume os diversos benefícios sociais de uma co-gestão de políticas através de conselhos participativos institucionalizados:

*“Como tipo ideal, e também como uma utopia possível, os conselhos contribuem para aproximar o governo dos cidadãos e para o enfraquecimento das redes de clientelismo, trazendo alianças e conflitos de interesse para esferas públicas de decisão; permitem maior grau de acerto no processo de tomada de decisões; ajudam na identificação mais rápida de problemas e na construção de alternativas de ação; aumentam a transparência administrativa e pressionam as diversas áreas do governo em direção a ações mais integradas.”*

Respondendo aos diferentes contextos de criação de políticas e, conseqüentemente, às formas variadas de articulação social e incidência sobre a função de Estado, os conselhos gestores têm sido amplamente estudados por sua natureza, função e efetividade.

Vale ressaltar a frequente referência na literatura sobre o tema quanto ao ainda recente processo de amadurecimento de tais mecanismos e suas limitações em termos de garantias universais de participação, transversalização de temáticas que essencialmente são multissetoriais, e a inclusão de populações não organizadas ou ainda não suficientemente representadas por organizações da sociedade civil - LGBT e idosos, por exemplo (CARVALHO E TEIXEIRA, 2000; TATAGIBA, 2002; TEIXEIRA, 2000; FARIA, 2005; in CUNHA, 2009).

Ainda que em processo de amadurecimento, a cultura participativa que a Constituição de 1988 criou no coração da gestão das políticas brasileiras, em nível federal, estadual e municipal, gera um ambiente de demanda democrática que sustenta uma espiral cada vez mais crescente de mecanismos de participação social. Assim se reflete nas grandes conferências nacionais sobre temas relevantes para a sociedade (desde as mais tradicionais, como na saúde e assistência social, como as mais recentes sobre transparência), nos modelos de co-gestão



de fundos públicos setoriais, no controle social sobre a tomada de decisão nos orçamentos públicos ou mesmo na gestão comunitária de unidades de conservação (SOUZA, 2008). Participação se tornou um padrão de qualidade na política pública do Brasil.

Tamãha difusão de mecanismos participativos levou a análise de muitos autores a deixar o campo da descrição de tais processos para avaliar mais profundamente sua efetividade: o que resulta desse processo em termos de impactos – sua natureza e qualidade, seja em particularidades para as temáticas em debate, seja em expansão da própria democracia participativa como um todo (CUNHA, 2009; SOUZA, 2008; GOHN, 2000; AVRITZER, 2007).

Então, se a cultura institucional sinaliza que conselhos gestores participativos tornam mais efetivas as políticas de Estado, o desafio se volta para construir e/ou reconhecer os procedimentos e parâmetros de constituição de tais espaços participativos e de suas dinâmicas de trabalho, que garantem que estes sejam realmente efetivos. Permitindo, dessa maneira, uma institucionalização sistêmica de suas formas de se constituir e proceder, multiplica-se com mais vigor as lições aprendidas entre os atores envolvidos.

O debate sobre princípios e qualidade da participação ganha força nessa dimensão da avaliação de efetividade. CUNHA 2009 alerta para alguns aspectos críticos a partir da aprendizagem com experiências concretas: a fragilidade e a assimetria nas representações e no acesso a informação para tomada de decisão, a influência e ingerência excessivamente

forte de alguns gestores públicos sobre o conselho, possíveis conflitos com o poder legislativo; baixa intersectorialidade do alcance dos debates e decisões, e o risco de que as decisões/recomendações/deliberações em seu âmbito não tenham realmente poder, fragilizando toda estrutura participativa em torno de tal tema ou política.

Um processo de constituição de conselhos gestores participativos, pela riqueza da experiência real brasileira, requer retro-alimentação permanente. O que foi criado no início dos anos 90, apesar de ainda em maturação, já inspira lições que devem ser reconhecidas e incorporadas por novas iniciativas ou pela revisão e ajustes em iniciativas já existentes. Aprendizagem institucional é ferramenta necessária em qualquer programa ou política. Assim, os itens de alerta em CUNHA 2009, por si, poderiam já se configurar como parte de um guia operacional para o gestor atento e comprometido com a qualidade da política pública a ser entregue. Retomando: se participação pode ser um *input* para qualidade, há que buscar tornar aquela realmente efetiva.

E a busca por aquilo que faz mais efetiva a atuação de um conselho gestor participativo é precisamente a dimensão fundamental do debate conceitual sobre gestão participativa que interessa à Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Considerando que ela nasce à luz da natureza essencialmente transversal do fenômeno do tráfico de seres humanos, os gestores de tal Política não podem evitar reconhecer como princípio que sua própria implementação

cabe a diferentes atores governamentais e não governamentais poderes da União e níveis da administração pública.

Há poucos exemplos de conselhos institucionalizados de gestão participativa, constituídos desde seu princípio como transversais, nos quais se inspirar. Uma fonte possível, os conselhos identitários (com recorte populacional; por exemplo, negros, LGBT e mulheres) já enfrentam precisamente o desafio de seu insulamento (SOUZA & LIMA, 2012):

“A simples existência de conselhos de mulheres, negros, indígenas, população LGBT, deficientes físicos e idosos, não garante que suas perspectivas sociais e necessidades sejam levadas em consideração na gestão de políticas públicas. Ao mesmo tempo, a ampliação de conselhos que tratam de questões atinentes a grupos marginalizados pode fortalecer suas pautas e argumentos, possibilitando, em momento posterior, a incidência em espaços públicos mais amplos. Contudo, somente se efetivada a atribuição de transversalização e/ou articulação prevista nos atos normativos desses conselhos, poderíamos afirmar que as pautas definidas nesses espaços públicos estão sendo inseridas em espaços públicos mais amplos. De toda forma, o que se vê é a concentração desses públicos apenas em seus espaços o que limita o potencial inclusivo dos conselhos nacionais e denota que ao invés de inclusão pode tratar-se de insulamento”.

Portanto, a partir da análise do desenho institucional de conselhos nacionais e de suas atribuições, podemos dizer que a ampliação desses espaços participativos, na perspectiva da criação de esferas públicas, não tem sido capaz de incluir sujeitos marginalizados no sistema político adequadamente. Para que o potencial inclusivo dos conselhos se efetive é necessário que o potencial transversalizador atribuído aos conselhos de direitos seja realizado e que a presença desses públicos seja garantida em espaços mais amplos e não apenas naqueles que visam à defesa de seus direitos.”

De fato, a existência de debates sobre direitos de segmentos populacionais, insularizados em espaços de conselhos identitários, não garante a inseminação desses temas em espaços de políticas setoriais. A menos que um agente humano-societal (liderança, organização, pressão da opinião pública etc) transporte deliberadamente as “sementes” dos temas indígenas para os conselhos de educação, por exemplo, é bem provável que os debates sobre a política de educação naveguem em geral por em cima da visão autóctone das populações indígenas.

Uma perspectiva inclusiva de esferas de políticas que devem se sobrepor porque na vida real é o que ocorre e porque assim se multiplica o potencial de incidir em diferentes áreas, é uma prática de aperfeiçoamento da justiça social no âmbito da co-gestão participativa (SOUZA & LIMA, 2012):

*“...a articulação com outras esferas públicas é condição para que os contrapúblicos sejam espaços de democratização da política. A possibilidade de transversalizar as suas demandas em outras temáticas é uma necessidade que gera o potencial inclusivo desses espaços.”*

Também oferece similar inspiração o alerta de AVRITZER, 2007, quanto a preocupação de como constituir efetiva representação em processos de co-gestão, face ao mosaico fragmentado de interesses sociais, econômicos e políticos e no ambiente organizacional tão diverso em termos de representatividade dos atores não-estatais.

*“Assim, é cada vez mais frequente o encontro entre representantes eleitos e advocacia de ONGs internacionais ou de representantes eleitos e representantes da sociedade civil em instituições híbridas (Avritzer e Pereira, 2005) no campo das políticas públicas. Tais encontros mostram que, diferentemente do suposto por Urbinati, o continuum da política assume formas institucionais diversas que devem ser parte da discussão e que, diferentemente do suposto por Dryzek, põem conjuntamente representantes eleitos por diversos processos. Nesse sentido, a questão colocada pela política contemporânea deve ser uma redução da preocupação com legitimidade dessas novas formas de representação e um aumento da preocupação sobre de que modo elas devem se sobrepor em um sistema político regido por múltiplas soberanias.”*

Um novo modelo de participação em conselhos, quando marcados pela transversalidade e co-responsabilidade, pressupõe a abertura de possibilidades de que diferentes participações e representações se sobreponham no tecido social, legitimando o trazer das falas sociais a um espaço de debate sobre políticas públicas sincronizado com a diversidade e não por ela desafiado.

Assim, quando abrem-se frentes para um novo caminho que cresça sobre a fertilidade do que já foi trilhado, seja na experiência prática seja na reflexão conceitual, alguns atores oferecem elementos para um marco de referência da co-gestão participativa da Política Nacional de ETP e seus planos nacionais. Eles nos sinalizam com princípios, mecanismos e parâmetros que se propõe sejam considerados adaptativamente e incorporados tanto no modelo de constituição como nos sistemas de trabalho do espaço participativo para a Política Nacional de ETP.

Nessa direção, CUNHA, 2007 recupera a construção de autores da teoria democrática deliberativa quanto aos princípios e elementos da qualidade dos processos deliberativos em

espaços participativos, essenciais para o sucesso de tais dinâmicas:

“- **publicidade**, que expressa transparência, visibilidade e controle; disputa pública e aberta pelos recursos públicos; definição coletiva do interesse público e da razão que informa esse interesse;

- **pluralidade**, que expressa a diversidade e pressupõe reconhecer o outro como igual; mais que convivência com a diferença e a tolerância (princípios liberais), indica aposta na expressão do dissenso e na convergência de interesses através do diálogo e na produção de acordos apontando para o potencial auto-reflexivo do conflito na construção de interesses comuns;

- **igualdade**, entendida como participação igualitária no processo decisório - igualdade deliberativa - em que as pessoas se reconhecem como iguais em sua capacidade de agenda, de participar nas discussões, de influenciar os resultados das deliberações.”

A autora supracitada alerta ainda para questões centrais das quais devem derivar mecanismos garantidores de condições propícias de trabalho no âmbito de tal espaço participativo

“- a **representatividade** qualitativa dos diferentes segmentos sociais, territoriais e forças políticas organizadas em sua composição;

- o **equilíbrio quantitativo**, em termos de paridade, entre membros do governo e membros da sociedade civil organizada;

- o **problema da capacitação dos conselheiros** – especialmente os advindos da sociedade civil;

- o **acesso às informações** (e sua decodificação) e a publicização das ações dos conselhos;

- a **fiscalização e controle** sobre os próprios atos dos conselheiros;

- o **poder e os mecanismos** de aplicabilidade das decisões do conselho pelo executivo e outras.”

Finalmente, recomenda-se que a constituição do espaço de co-gestão da Política Nacional de ETP faça uma positiva apropriação metodológica da compatibilização de indicadores para avaliar processos participativos oferecida por SOUZA, 2008, construída na forma de “aspirações normativas”, a partir de ANDUÍZA & MAYA, 2005 e do Observatório Internacional de Democracia Participativa (OIDP, 2006).

Ainda que desenhada para processos mobilizadores abertos, tais parâmetros também são úteis para iluminar os procedimentos, formas e mecanismos da constituição de espaços formais permanentes de co-gestão. Uma vez analisados à luz desses parâmetros, é possível inferir o quão mais próximo ou não um modelo de co-gestão estará de se tornar um espaço onde a participação contribui efetivamente para a qualidade da política que entregará:

#### **I- Relacionados com quem participa:**

- **Quantidade de participantes** – quanto mais participantes melhor, tendo em vista os objetivos traçados;
- **Diversidade** – quanto mais diverso o público, mais interesses distintos podem se fazer representados;
- **Representatividade** – o processo é mais legítimo quando os participantes trazem discursos dos coletivos aos quais pertencem;
- **Grau de abertura do processo** – diante da capacidade operativa, é plausível ter momentos abertos a toda a população não excluindo momentos restritos a participantes escolhidos;

## II- Relacionados com a organização do processo:

- **Acordo** - a aceitação social, técnica e política da necessidade e da metodologia do processo participativo ampliam possibilidade de êxito;
- **Transversalidade** – um processo que envolve diversas áreas afetadas reduz as resistências na implementação dos resultados;
- **Iniciativa e liderança** – a legitimidade institucional é condição para que os resultados sejam implementados;
- **Integração ao sistema participativo** – deve-se evitar a duplicação de esforços e sobreposição de ações a fim de evitar saturação do potencial participativo da população;
- **Clareza de objetivos** – gestores do processo e participantes precisam ter clareza dos objetivos para que os limites sejam reconhecidos e não sejam geradas falsas expectativas;
- **Planejamento e recursos** – o planejamento permite prever as dificuldades, organizar a participação, oferecer maior qualidade ao processo e garantir maior transparência.

## III- Critérios relacionados às consequências do processo:

- **Resultados** – para a legitimidade de um processo participativo é necessário o alcance de resultados que respondam às necessidades planejadas na escola de objetivos;
- **Implementação dos resultados** – a eficácia de um processo participativo está no tratamento dado aos resultados quando a participação se encerra;
- **Devolução dos resultados** – o retorno aos participantes dá transparência às ações, garantindo legitimidade e ampliando a confiança no processo;
- **Fortalecimento de relações sociais** – quando bem gerido, um processo participativo dá margem ao fortalecimento das relações entre os sujeitos envolvidos;



- **Capacitação** – os processos participativos são mais qualificados quando ampliam a capacidade dos participantes de participar, seja com aprimoramento conceitual em um tema específico ou com apropriação de práticas participativas;

- **Geração de cultura participativa** – processos participativos qualificados devem fomentar cultura participativa, ampliando a motivação para participar.”

Assim, a metodologia de constituição do CONATRAP aqui apresentada, traz uma proposta de arquitetura de participação e formas de representação que busca responder aos princípios, mecanismos e parâmetros compartilhados, tomando-os como importante referência da literatura analítica atual, baseando-se nas lições aprendidas e recomendações derivadas da experiência prática de atores de diferentes origens, seus desafios e êxitos.

# Capítulo 2-

## O CONATRAP E SEUS ATORES

---

**A** Constituição de 1988 marca o surgimento na sociedade brasileira de uma imensa gama de Conselhos, Comissões e Comitês institucionalmente regulamentados pelo Estado e com ampla representatividade da sociedade civil organizada. Alguns de abrangência nacional, outros com atuação regional ou local que foram incorporados aos processos de tomadas de decisões com a finalidade de tornarem-se canais efetivos de participação da sociedade civil e formas inovadoras de gestão pública .

O CONATRAP nasce com a prerrogativa de somar a um universo de colegiados de participação social, sendo um agente catalizador de ações de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e incentivador da intersetorialidade necessária ao desenvolvimento da Política Nacional de ETP. Política esta intertemática pela própria natureza da questão social e pelo modo como ela se manifesta na sociedade.

É certo, pois, que hodiernamente não existem mais espaços para a criação de Conselhos, Comissões e Comitês meramente consultivos, fechados em seus ambientes e voltados para temas específicos. Portanto, o CONATRAP, sobretudo, deverá ser um canal de diálogo dinâmico com seus pares.

O primeiro desafio para isso está na clara definição do perfil e dos papéis que serão desenvolvidos pelos seus atores sociais que o formarão, quais sejam:



Como é possível perceber no quadro acima o CONATRAP possui uma composição plural em seus atores sociais. O perfil que se espera de cada um desses segmentos é de suma importância para a definição dos critérios que serão adotados para a indicação e para seleção dos seus representantes.

O que se esperar, por exemplo, dos representantes dos Ministérios? Recomenda-se aos gestores governamentais destacados para o CONATRAP que representem, acima de tudo, o comprometimento dos seus órgãos com o desenvolvimento da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que

atuem como agentes multiplicadores, dispostos a levarem os debates e as deliberações para dentro de suas instituições e vice e versa e que estejam engajados com a construção coletiva.

A mesma lógica se aplica às organizações da sociedade civil que atuando nesse espaço terão a possibilidade de contribuir para o aprofundamento de um plano de gestão das políticas setoriais que compõem a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, conferindo maior transparência, eficácia e efetividade à gestão da Política.

Amplio desafio na escolha desses representantes é o de assegurar que essas entidades sejam representativas da sociedade civil organizada e seis anseios em relação aos rumos da Política e, mais dificilmente, que consigam indicar às percepções e demandas daqueles sujeitos que foram vítimas do tráfico de pessoas e dos que a ele estão suscetíveis.

Dos representantes da Rede de Núcleos, Postos e dos Comitês regionais, espera-se que sejam interlocutores nos seus estados, nas suas regiões, e que contribuam para a descentralização da política de modo que Governos das outras esferas do poder insiram ou mantenham o tema em suas agendas, conheçam e reconheçam os seus papéis na formulação e implementação da Política Nacional. Contribuindo para o fortalecimento da Rede Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Os representantes dos Conselhos Nacionais, que já possuem acúmulo e estão inseridos em outras dinâmicas de participação social, próprias de seus espaços de representação, é preciso que tenham habilidade para pautar os debates e as

deliberações do CONATRAP nos seus colegiados e também nas suas instituições de origem e para representar os interesses, as lutas e as bandeiras daqueles espaços dentro do CONATRAP. Atuando de forma a colaborar com o desenvolvimento interserorial da Política e com a sua transversalidade.


Para além dos dez Conselhos Nacionais destacados para compor o CONATRAP tem-se aqueles outros colegiados nacionais, estaduais, distrital e municipais que deliberam e dialogam sobre políticas públicas transversais às ações de ETP. Certo que o CONATRAP deverá desenvolver estratégias de interlocução com essas instâncias, evitando a sobreposição de políticas ou a sua omissão em pontos essenciais ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas. E, para além disso, ser um espaço para o intercâmbio com outras redes já existentes.

Feitas as considerações acerca do perfil que se espera dos representantes do CONATRAP passa-se agora a apresentar um conjunto de critérios que poderão ser utilizados na indicação e na seleção de seus atores sociais.

## I- CONSELHOS NACIONAIS

Na composição do CONATRAP estão assegurados 10 (dez) acentos para Conselhos Nacionais que lidam com temas intrínsecos ao desenvolvimento da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e que possuem acúmulo na formulação e no Controle Social de políticas públicas setoriais, quais sejam:

- 1. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);**
- 2. Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)**
- 3. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;**
- 4. Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;**
- 5. Conselho Nacional de Imigração;**
- 6. Conselho Nacional de Saúde;**
- 7. Conselho Nacional de Segurança Pública;**
- 8. Conselho Nacional de Turismo;**
- 9. Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBTs;**
- 10. Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo.**

 Em cumprimento ao § 5º do Decreto nº 7.901 de 4 de fevereiro de 2013 que determina que o CONATRAP atenda a proporção de cinquenta por cento de representantes da sociedade civil, observada a paridade do todo de sua composição, cinco Conselhos Nacionais deverão indicar representantes cujas instituições de origem são Organizações da Sociedade Civil e os demais deverão indicar representantes oriundos de órgãos governamentais.

 **Conselhos Nacionais com representantes de Organizações da Sociedade Civil:**

- 1- Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (vinculado a SMP).
- 2- Conselho Nacional de Assistência Social (vinculado ao MDS).
- 3- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (vinculado a SDH).
- 4- Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT (vinculado a SDH).
- 5- Conselho Nacional de Segurança Pública (vinculado ao MJ).

 **Conselhos Nacionais com representantes de órgãos governamentais:**

- 6- Conselho Nacional de Igualdade Racial.
- 7- Conselho Nacional de Imigração.
- 8- Conselho Nacional de Saúde.
- 9- Conselho Nacional de Turismo.
- 10- Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo *(sendo também vinculada a SDH. Optou-se pela sua representatividade governamental em decorrência do acúmulo no desenvolvimento de ações para a erradicação do trabalho escravo e para assegurar a representatividade dos demais Conselhos vinculados a mesma Secretaria que representa grupos vulneráveis, como crianças e adolescente e população LGBT).*

## **II- ONGs OU ESPECIALISTAS**

Na composição do CONATRAP estão assegurados (07) sete acentos para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos ou para especialistas. Levando-se em consideração que o tráfico de pessoas ainda é um tema pouco representado na atuação de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e em estudos e pesquisas desenvolvidas no país, recomenda-se que os critérios adotados para a seleção desses representantes seja

abrangente, não restringindo-se a segmentos específicos ou a divisões regionais. Deste modo, poderão concorrer às 07 (sete) vagas designadas à ONGs ou especialistas que apresentem as seguintes características:

- a) Movimentos sociais, organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenham, no mínimo, 3 (três) anos de atuação específica no enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil.
- b) Especialistas e/ou representantes de comunidades científicas, que desenvolvam estudos ou pesquisas, há, no mínimo, 3 (três) anos, sobre o tema do tráfico de pessoas, que sejam vinculados a Institutos de Pesquisa ou Universidades reconhecidas pelo Ministério da Educação.

O processo seletivo será composto por três etapas: inscrição pelos correios; habilitação por Comissão Eleitoral instituída para esse fim e seleção, sendo esta última efetivada por eleição virtual, na qual votam e são votadas organizações ou especialistas inscritos e considerados habilitados.

No apêndice deste projeto encontra-se a minuta de [Edital](#) em que estão especificadas as normas e procedimentos que poderão ser adotados na seleção das ONGs ou Especialistas.



### III- COMITÊS ESTADUAIS e do DF-

Na composição do CONATRAP está assegurada (01) vaga a ser preenchida por representantes de Comitês Estaduais/ DF. Para a construção dos Critérios para a determinação desta vaga devem ser consideradas duas peculiaridades desse segmento:

A primeira é que inexiste no país um fórum ou rede intercomitês estadual ou do DF de ETP e, portanto, não existem mecanismos de diálogos instituídos que possibilitem a realização de seleção por meio de votação em que comitês votam e são votados. Diferentemente de instituições da sociedade civil organizada que podem ser reconhecidas independentemente do local de atuação, não faz sentido, por exemplo, que um Comitê do Rio de Janeiro vote no Comitê de São Paulo para representá-lo no CONATRAP. É preciso que se construa um elo de ligação entre esses espaços para que no futuro seja possível realizar um mecanismo de eleições diretas entre Comitês.

Outro ponto relevante a ser considerado é que existem colegiados que lidam com o tema do tráfico de pessoas, instituídos em diversos estados e que não estão relacionados com os governos locais, mas são instâncias com acúmulo na participação social e no debate sobre o tema do Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e que não podem ser ignorados nesse processo de seleção.

Deste modo, são sugeridos critérios abrangentes para a habilitação dos representantes dos Comitês Estaduais ou do DF:

- a) estarão aptos Comitês, Comissões, Fóruns ou Conselhos de abrangência estadual ou do Distrito Federal que tenham explicitamente em seu estatuto, decreto, regimento interno ou documento equivalente, o tráfico de pessoas como objeto de atuação.

A indicação é que o processo seletivo seja composto por duas etapas: inscrição e seleção, sendo esta última etapa efetivada por análise de

documentação por Comissão Eleitoral formalmente instituída para esse fim. Caberá a Comissão Eleitoral analisar a documentação enviada e designar o Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho que alcançar a maior pontuação de acordo com critérios objetivos:

- I- Periodicidade de reuniões. Busca-se selecionar aquele Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas que esteja em pleno desenvolvimento de atividades, realizadas em tempo recente.
  
- II- Maior número de representação da Sociedade Civil. Busca-se selecionar o Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas que tenha o maior número de representantes da sociedade civil, espera-se que a pluralidade nas ações desenvolvidas contribua qualitativamente para com os trabalhos a serem desenvolvidos no CONATRAP.
  
- III- Maior Período de existência formal. Busca-se selecionar o Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas que tenha acúmulo nos debates e ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

**i** A designação titulares e suplentes do Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho selecionado para compor o CONATRAP **necessariamente** deverá ser de representantes cujas instituições de origem são da **sociedade civil** organizada. Em cumprimento ao  $\delta$  5º do Decreto nº 7.901 de 4 de fevereiro de 2013 que determina que o CONATRAP atenda a proporção de cinquenta por cento de representantes da sociedade civil, observada a paridade do todo de sua composição.

No apêndice deste projeto encontra-se a minuta de [Edital](#) em que estão especificadas as normas e procedimentos que poderão ser adotados na seleção dos representantes dos Comitês Estaduais/DF.

#### **IV- REPRESENTANTES DOS MINISTÉRIOS:**

- 1. Ministério da Justiça (com 4 acentos)**
- 2. Secretaria de Política para as Mulheres;**
- 3. Secretaria Direitos Humanos;**
- 4. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome.**

A indicação dos Titulares e Suplentes dos Ministérios será realizada diretamente por ofício dos Ministros (as).

#### **V- REPRESENTANTES DA REDE DE NÚCLEOS E POSTOS**

O Decreto 7.901 de 4 de fevereiro de 2013 reserva (01) uma vaga para representante a ser indicado pelos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETPs) e pelos Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante formalmente instituídos (PAAHMs) de acordo com a Portaria MJ nº 1.696, de 27 de julho de 2011:

Os **NETPs** são responsáveis por articular política e tecnicamente a implementação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, trabalhando para a criação de política e plano estaduais. Eles têm abrangência estadual ou distrital e atuam na articulação de órgãos públicos e entidades civis envolvidos no enfrentamento ao tráfico e no suporte às Polícias Federal e Civil, por meio do fornecimento de informações. Apoiam ainda o encaminhamento das vítimas para os abrigos, para serviços de apoio psicológico, auxílio ao retorno à cidade de origem e implementam ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas junto com órgãos públicos e a sociedade civil. Têm competência ainda na área de desenvolvimento de pesquisas sobre o tráfico de pessoas, e na formação, capacitação e sensibilização de órgãos e do público sobre o tráfico (TERESI, 2012, p.106).

Os **PAAHMs** de Atendimento Humanizado ao Migrante foram concebidos para funcionar em espaços de grande circulação de migrantes e prestar atendimento imediato ao migrante deportado ou não-admitido no país de destino, atender pessoas identificadas como vítimas de tráfico no exterior ou pessoas que apresentem indícios de tráfico de pessoas e que retornam ao Brasil, além de funcionar em estreita articulação com o NETP do

seu Estado ou Distrital . Atuam ainda na prevenção, orientando o migrante em partida ou chegada (no caso de deportados ou não-admitidos) sobre seus direitos e as precauções necessárias para prevenir situações de exploração ou tráfico. O Postos estão situados nos aeroportos, portos e rodoviárias (TERESI, 2012, p.109).

Considerando que NETPs e PAAHMs possuem naturezas distintas e que podem contribuir com o desenvolvimento do CONATRAP com experiências diversas, acordou-se por assegurar que dois representantes, um de cada categoria, sejam designados pela Rede de ETP para representá-la no CONATRAP.

Ressalva-se que a presença de dois representantes da Rede de ETP nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONATRAP não significará que ambos terão direitos ao voto. As deliberações deverão ser realizadas em comum acordo entre os dois representantes, porque eles ocupam um único acento, designado a essa categoria, como disposto no Decreto supramencionado.

Sugere-se que o processo de seleção dos representantes da Rede de ETP seja realizado por meio de eleição presencial com critérios que serão debatidos e validados durante **VII Reunião Técnica dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante** realizada de 17 a 19 de abril de 2013, no Rio de Janeiro .

No apêndice deste projeto encontra-se a minuta de [Edital](#) em que estão especificadas as normas e procedimentos que poderão ser adotados na seleção dos representantes da Rede de Núcleos e Postos.

## Referências

---

AVRITZER, L. **Partilha de poder decisório em processos participativos nacionais**. Brasília, 2008. Disponível em : <<http://hdl.handle.net/10482/5718>>. Acesso em: 08/04/2013.

AVRITZER,, L. Sociedade Civil, Instituições Participativas e Representação: Da Autorização à Legitimidade da Ação, **DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro**, Vol. 50, no 3, 2007.

CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. Conselhos de Políticas Públicas: Desafios para sua institucionalização; in **Políticas Públicas**; coletânea / Organizadores: Enrique Saravia e Elisabete Ferrarezi. – Brasília: ENAP, 2006.

CARVALHO, Maria do Carmo A. A. e TEIXEIRA Ana Claudia C. (Org.). **Conselhos gestores de políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2000. (Publicações Pólis, 37); TABAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. In: DAGNINO, Evelina (org.) **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

CLÓVIS H. L. de S. & LIMA, P. P. F. **Da inclusão ao insulamento: uma análise sobre o potencial inclusivo de conselhos nacionais**. IPEA, 2012. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/participacao/images/SOUZA\\_Clovis\\_LIMA\\_Paula\\_Da\\_Inclusao\\_a\\_o\\_Insulamento\\_Analise\\_Potencial\\_Inclusivo\\_Consehos\\_Nacionais.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/SOUZA_Clovis_LIMA_Paula_Da_Inclusao_a_o_Insulamento_Analise_Potencial_Inclusivo_Consehos_Nacionais.pdf)> Acesso em 05/03/2013.

CUNHA, E. S. M.. A efetividade deliberativa dos conselhos municipais de saúde e de criança e adolescente no nordeste. In: Avritzer, L. (org.) **A participação social no nordeste**. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

FARIA, Claudia Feres. **O Estado em movimento: complexidade social e participação política no Rio Grande do Sul**. Tese (Doutorado)-Departamento de Ciência Política, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2005;

GOHN, Maria da Glória. O Papel dos Conselhos Gestores na Gestão Urbana In: **Repensando a Experiência Urbana na América Latina: questões, conceitos e valores** ed. Buenos Aires; CLACSO, 2000.

SILVA, Enid Rocha Andrade. **Participação Social e as Conferências Nacionais de Políticas Públicas: Reflexões sobre os avanços e desafios no período de 2003-2006**, IPEA, 2009.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Sistematização - Efetividade e eficácia dos conselhos. In: CARVALHO, Maria do Carmo A. A. e TEIXEIRA Ana Claudia C. (Org.). **Conselhos gestores de políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2000.

TERESI.V. M. **Guia de Referência para a Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil**. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, 2012.

## Apêncices

---

# I Minuta de Edital de Seleção dos Comitês Estaduais ou Distrital



**Ministério da Justiça  
Secretaria Nacional de Justiça  
Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e  
Qualificação  
Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**

**EDITAL N.ºXXXXXXX DE SELEÇÃO DE COMITÊ ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL PARA INTEGRAR O COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS (CONATRAP) – Biênio 2013-2015.**

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e conforme preceituado no Decreto nº 6.347, de 8 de janeiro de 2008 e na Portaria nº 0237/08/MJ, de 30 de janeiro de 2008, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção de um representante de Comitê Estadual ou do Distrito Federal para integrar o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico De Pessoas (CONATRAP), conforme disposto no Decreto nº 7.901 de 4 de fevereiro de 2012, do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no biênio 2013-2015.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES.**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 01 (uma) vaga do CONATRAP para Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho Estadual ou do Distrito Federal de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (conforme previsto no item IV artigo 6º do Decreto nº 7.901 de 4 de fevereiro de 2012 que institui o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e dá outras providências).

Parágrafo Único: Para fins deste Edital utiliza-se a definição de Tráfico de Pessoas adotada no Protocolo adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo), ratificado pelo Brasil pelo decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004.

1.2 O processo seletivo será composto de duas etapas: inscrição e seleção, sendo esta última efetivada por análise de documentação pela Comissão Eleitoral formalmente instituída para esse fim.

1.3 A designação titulares e suplentes do Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho selecionado para compor o CONATRAP **necessariamente** deverá ser de representantes cujas instituições de origem são da **sociedade civil** organizada. Em cumprimento ao § 5º do Decreto nº 7.901 de 4 de fevereiro de 2013 que determina que o CONATRAP atenda a proporção de cinquenta por cento de representantes da sociedade civil, observada a paridade do todo de sua composição.

1.4 Com o apoio da Coordenação Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, o representante do Comitê, Comissão, Fórum ou



Conselho selecionado para compor o CONATRAP, nos termos deste Edital, deverá estabelecer canais de comunicação, tais como fóruns virtuais, com seus similares, ficando este responsável por reportar e assegurar a interlocução entre o CONATRAP e os demais fóruns de participação social dos estados e do Distrito Federal.

- 1.5 O Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho selecionado para compor o CONATRAP no biênio 2013 a 2015 não poderá concorrer ao remanejamento de mandado para o biênio 2015 a 2017.

## **2- DA COMISSÃO ELEITORAL**

### **2.1 Da composição**

Em acordo com o disposto na Portaria n xxxxxxxxxxxxxxxx que nomeia os representantes da Comissão Eleitoral para a primeira composição do CONATRAP, este processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por representantes das seguintes instituições:

- I. 01 (um) representante da Coordenação Tripartite da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
- II. 01 (um) representante da Secretaria Geral da Presidência da República.
- III. 01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil não participante dessa seleção.

### **2.2 Das competências**

- I. Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- II. analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- III. decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;
- IV. homologar e publicar o resultado da eleição.

## **3- DA HABILITAÇÃO DOS COMITÊS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL**

### **3.1 Da participação**

Poderão participar deste processo eleitoral Comitês, Comissões, Fóruns ou Conselhos de abrangência estadual ou no Distrito Federal que tenham explicitamente em seu estatuto, decreto, regimento interno ou documento equivalente o tráfico de pessoas/tráfico humano como objeto de atuação.

### **3.2 Da Documentação apresentada**

- I- Original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, sem rasuras, e assinado pelo presidente do Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas ou por seu procurador formalmente instituído.
  
- II- Cópia do documento (decreto, portaria, estatuto ou equivalente) que formalize a criação do Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas.
  
- III- Cópia do Regimento Interno que indique a metodologia de funcionamento do Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas.
  
- IV- Lista de contatos institucionais de todos os membros governamentais e não governamentais que compõem o Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas.
  
- V- Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria/ Presidência do Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas.
  
- VI- Cópia de ao menos 06 (seis) últimas Atas de reuniões do Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas.
  
- VII- Relatório das atividades realizadas mencionando a periodicidade das reuniões e as principais ações efetivadas pelo do Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

### **4 -DA INSCRIÇÃO**

4.1-A inscrição deverá ser efetuada por via postal, com aviso de recebimento (AR) dos Correios. Na parte exterior do envelope deverá conter o número deste Edital e a descrição: “Inscrição de COMITE em Processo Eleitoral do CONATRAP ”. O documento deverá ser destinado à Coordenação Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e endereçado para: Esplanada dos Ministérios – Bloco. T, Ministério da Justiça – Anexo II – Sala 429. CEP: 70064-900 – Brasília – DF.

Parágrafo Único- Serão aceitos documentos que impreterivelmente tenham sido enviados até às 18:00 horas do dia 26/06/2013, conforme Calendário Eleitoral, anexo I deste Edital.

4.2 - O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, será indeferido pela Comissão Eleitoral.

## 5 - DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos inscritos será realizada mediante a análise dos documentos indicados no subitem 3.2 deste Edital.

5.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral.

5.3 Os Comitês, Comissões, Fóruns ou Conselhos de enfrentamento ao tráfico de pessoas poderão ser solicitados a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de seleção.

## 6- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas obedecerá a três critérios objetivos de seleção com atribuição de pontuações. A soma desses critérios indicará o Comitê selecionado a compor a vaga reservada no CONATRAP. São seguintes critérios adotados:

- IV- Periodicidade de reuniões. Busca-se selecionar aquele Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas que esteja em pleno desenvolvimento de atividades, realizadas periodicamente e em tempo recente.

Maior período sequente de reuniões	5,0 pontos
Segundo maior período	4,0 pontos
Terceiro maior período	3,0 pontos
Quarto maior período	2,0 pontos
Quinto maior período	1,0 ponto
A partir do sexto maior período	0,5 ponto

- V- Maior número de representação da Sociedade Civil. Busca-se selecionar o Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas que tenha o maior número de representantes da sociedade civil, espera-se que a pluralidade nas ações desenvolvidas contribua qualitativamente para com os trabalhos a serem desenvolvidos no CONATRAP.

Quinto maior número de representantes	1,0 ponto
A partir do sexto maior número de representantes	0,5 ponto
Terceiro maior número de representantes	3,0 pontos
Quarto maior número de representantes	2,0 pontos

- VI- Maior Período de existência formal. Busca-se selecionar o Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho de enfrentamento ao tráfico de pessoas que tenha acúmulo nos debates e ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Maior período de existência formal	5,0 pontos
Segundo maior período	4,0 pontos
Terceiro maior período	3,0 pontos
Quarto maior período	2,0 pontos
Quinto maior período	1,0 ponto
A partir do sexto maior período	0,5 ponto

### 6.1 Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate caberá a Comissão Eleitoral indicar com base no relatório de atividades, descrito no subitem 3.2 deste Edital, o Comitê, Comissão, Fórum ou Conselho que tenha mais atividades desenvolvidas no enfrentamento ao tráfico de pessoas. Para o fim de orientar essa análise a Comissão Eleitoral pautar-se-á pelos seguintes critérios objetivos:

- I. Participação na elaboração de Planos, Políticas ou Programas estaduais ou do Distrito Federal de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
- II. Realização de atividades como seminários, congressos, estaduais e do Distrito Federal sobre tráfico de pessoas.
- III. Participação em debates ou plenárias sobre a construção dos I e II Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
- IV. Realização de diagnósticos, estudos ou pesquisas que ajudaram a revelar a situação do tráfico de pessoas nos estados ou no Distrito Federal.
- V. Interlocução com outros Comitês, Comissões, Fóruns ou Conselhos locais/municipais de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

## 7 -DOS RECURSOS

7.1 Os Comitês, Comissões, Fóruns ou Conselhos participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral, anexo I, deste Edital.

7.2 O recurso deverá ser encaminhado por via postal, com aviso de recebimento (AR) dos Correios. Na parte exterior do envelope deverá conter o número deste Edital e a descrição:

“Inscrição de COMITE em Processo Eleitoral do CONATRAP. O documento deverá ser destinado à Coordenação Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e endereçado para: Esplanada dos Ministérios – Bloco. T, Ministério da Justiça – Anexo II – Sala 429. CEP: 70064-900 – Brasília – DF.

## ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

06/05/2013	Publicação do Edital de Seleção.
20/06/2013	Data limite para inscrição, por meio de postagem dos documentos.
28/06/2013	Divulgação dos resultados da seleção.
01/07/2013 a 03/07/2013	Prazo para envio dos recursos pelo correio, com comprovante de AR.
08/07/2013 a 10/07/2013	Prazo para avaliação dos recursos.
15/07/2013	Divulgação da avaliação dos recursos e resultado final.

## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1) UNIDADE FEDERADA REPRESENTADA:**

**2) NOME DO ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO:** (Ex. Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Amapá).

**3) NOME DO RESPONSÁVEL INSTITUÍDO :**

**4) ENDEREÇO DO RESPOSÁVEL INSTITUÍDO :**

**5)TELEFONES:**

**6) E-MAIL:**

**Assinatura e carimbo do Representante instituído do espaço de participação.**

## II Minuta de Edital de Seleção das ONGs ou Especialistas



**Ministério da Justiça  
Secretaria Nacional de Justiça  
Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e  
Qualificação  
Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**

**MINUTA**

EDITAL N.ºXXXXXXXX DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS ou ESPECIALITAS NO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS PARA INTEGRAREM O COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS (CONATRAP) – Biênio 2013-2015.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e conforme preceituado no Decreto nº 6.347, de 8 de janeiro de 2008 e na Portaria nº 0237/08/MJ, de 30 de janeiro de 2008, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos ou de especialistas no tema do tráfico de pessoas para o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico De Pessoas (CONATRAP), conforme disposto no Decreto nº 7.901 de 4 de fevereiro de 2012, do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no biênio 2013-2015.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES.**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 07 (sete) vagas do CONATRAP para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos ou especialistas que atuem especificamente no enfrentamento do tráfico de pessoas, preferencialmente na prevenção; na assistência às vítimas, no desenvolvimento de estudos ou pesquisas e/ou em sua luta política.

Parágrafo Único: Para fins deste Edital utiliza-se a definição de Tráfico de Pessoas adotada no Protocolo adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo), ratificado pelo Brasil pelo decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004.

1.2 O processo seletivo será composto de três etapas: inscrição, habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição virtual, na qual votam e são votadas as organizações ou especialistas inscritos e considerados habilitados.



1.3 A eleição virtual ocorrerá no site da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) [www.spm.gov.br](http://www.spm.gov.br) em data divulgada no Calendário Eleitoral, anexo I, deste Edital.

1.4 O processo seletivo abará duas categorias de inscritos CANDIDATOS e ELEITORES e será coordenado por uma COMISSÃO ELEITORAL formalmente instituída.

1.5 Para efeitos deste Edital são considerados CANDIDATOS Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos ou especialistas que atuem especificamente no enfrentamento do tráfico de pessoas, preferencialmente na prevenção; na assistência às vítimas, no desenvolvimento de estudos ou pesquisas e/ou em sua luta política e que desejam concorrer às 07 (sete) vagas asseguradas na composição do CONATRAP.

1.6 Todos os CANDIDATOS habilitados nos termos deste Edital são naturalmente eleitores, ou seja, poderão votar e ser votados no processo virtual de seleção.

1.7 Para efeitos deste Edital são considerados ELEITORES Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que reconhecidamente possuam atuação em qualquer área voltada à defesa e à promoção dos Direitos Humanos.

Parágrafo Único: Instituições habilitadas como ELEITORES não concorrerão às vagas no CONATRAP e poderão votar em (07) Organizações da Sociedade Civil ou especialistas habilitados como CANDIDATOS.

## **2- DA COMISSÃO ELEITORAL**

### **2.1 Da composição**

Em acordo com o disposto na Portaria n xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que nomeia os representantes da Comissão Eleitoral para a primeira composição do CONATRAP, este processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por representantes das seguintes instituições:

01 (um) representante da Coordenação Tripartite da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

01 (um) representante da Secretaria Geral da Presidência da República.

01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil não participante dessa seleção.

### **2.3 DAS COMPETÊNCIAS**

V. Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

- VI. analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- VII. decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;
- VIII. monitorar o processo eleitoral , na forma deste Edital; e
- IX. homologar e publicar o resultado da eleição.

## **2.4 DA ANÁLISE E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO ELEITORAL**

2.4.1 A análise e a decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no presente Edital.

2.4.2 Para o fim de orientar a análise dos requerimentos de inscrição e documentação respectiva, a Comissão Eleitoral pautar-se-á pelos seguintes critérios objetivos:

VI. A explícita menção, no Estatuto Social da entidade representativa da sociedade civil, do enfrentamento ao tráfico de pessoas como uma de suas funções primordiais.

VII. A inscrição nos diretórios da CAPES ou CNPQ de linhas de pesquisas, estudos ou grupos de pesquisas tendo o tráfico de pessoas/tráfico humano como área temática.

VIII. Evidência de que o CANDIDATO possui um histórico de luta política no enfrentamento ao tráfico de pessoas, comprovado por meio do relatório de atividades que demonstre ter a entidade ou o especialista concretamente participado de atividades como seminários, congressos nacionais, estaduais e do Distrito Federal sobre tráfico de pessoas, de plenárias livres sobre o I e II Planos nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas ou de outras atividades políticas similares.

IX. Evidência de que a entidade da sociedade civil representa grupos ou movimentos historicamente discriminados e/ou vulneráveis e que trabalhou diretamente na assistência jurídica, psicológica e/ou social às vítimas do tráfico de pessoas.

2.4.3 A Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista de pedidos de inscrição deferidos e indeferidos na data estabelecida no Calendário Eleitoral, anexo I, deste Edital.

2.4.4 A fundamentação para o indeferimento dos pedidos de inscrição, com base nos critérios previstos no item 2.3.2 ou por falta ou incompletude de documentação, será tornada pública.

- 2.4.5 A verificação de que o movimento, associação ou organização prestou informação falsa, não atende aos requisitos deste edital ou incorreu nas vedações do Item 5 deste Edital acarreta a invalidação da sua inscrição em qualquer etapa do processo eleitoral, garantido o direito de recurso da decisão.

### **3- DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES**

#### **3.3 Poderão participar do processo eleitoral como CANDIDATOS:**

- a) movimentos sociais, organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenham no mínimo, 3 (três) anos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital, de atuação específica no enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil .
- b) especialistas e/ou representantes de comunidades científicas, que desenvolvam estudos ou pesquisas, há, no mínimo, 3 (três) anos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital sobre o tema do tráfico de pessoas, que sejam vinculados a institutos de pesquisa ou universidades reconhecidas pelo Ministério da Educação.

#### **3.4 A comprovação das atividades dos CANDIDATOS se dará por meio de:**

- a) Relatórios de atividades ou de atendimento às vítimas que claramente comprovem a atuação no enfrentamento ao tráfico de pessoas, mediante a especificação das atividades e resultados obtidos com dados históricos e quantitativos, acompanhados de documentos, fotografias ou material de publicidade.
- b) Estudos ou Pesquisas que serão comprovados por meio de publicações em revistas científicas ou de vinculação em Grupos de Pesquisa, que constem no diretório de pesquisas da CAPES ou CNPQ ou por meio de comprovação de publicações científicas sobre o tema do Tráfico de Pessoas em veículos com periodicidade de, no mínimo, três anos contados retroativamente da publicação deste Edital.

#### **3.3 Poderão Participar do processo eleitoral na qualidade de ELEITORES:**

- a) Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, especialistas e/ou representantes de comunidades científicas que atuem em qualquer área voltada à defesa e à promoção dos Direitos Humanos por, no mínimo, 03 (três) anos contados retroativamente da publicação deste Edital.

#### **3.4 A comprovação das atividades dos ELEITORES se dará por meio de:**

- a) Relatórios de atividades que comprovem a atuação na defesa e promoção dos direitos humanos por, no mínimo, 03 (três) anos contados retroativamente da publicação deste Edital.

### **4- DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES**

4.1- O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

VIII- Original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, sem rasuras, e assinado pelo representante legal da instituição ou por seu procurador formalmente instituído.

IX- Cópia do CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 03 (três) entidades públicas, ou por autoridades públicas, atestando o funcionamento da instituição há pelo menos 03 (três) anos e sua atuação.

Parágrafo único: Para efeito do subitem III consideram-se autoridades públicas desembargadores, juízes, estaduais ou federais, procuradores e promotores de Justiça, procuradores da República, defensores públicos estaduais ou da União, procuradores do Estado, advogados da União, senadores da República, deputados federais e estaduais, vereadores e ministros e secretários de Estado e dos Municípios e Reitores de Universidades públicas ou privadas.

X- Relatório de atividades dos últimos 03(três) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, estudos, pesquisas, registro de atendimento às vítimas, conforme especificado nos subitens 3.2 e 3.4 deste Edital.

XI- Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual da Instituição;

XII- Em caso de redes ou organizações nacionais ou regionais, a lista das seções ou das entidades que lhes são filiadas, discriminadas por Unidade da Federação.

XIII- Em caso de especialistas, cópias de documentos que comprovem a existência de linhas de pesquisas, estudos ou grupos de pesquisas que tenham o tráfico de pessoas/tráfico humano como área temática, preferencialmente inscrições nos diretórios da CAPES ou CNPQ.

## **5 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO**

É vedada a participação no processo Eleitoral de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

- a) Integre, participe, seja membro ou subsidiária de Organização nomeada para compor a Comissão Eleitoral a que se refere esse Edital.
- b) tenha sede fora do Brasil;
- c) seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;
- d) tenha finalidade lucrativa;

## **6-DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL**

6.1-A inscrição deverá ser efetuada por via postal, com aviso de recebimento (AR) dos Correios. Na parte exterior do envelope deverá conter o número deste Edital e a descrição: “Inscrição em Processo Eleitoral do CONATRAP ”. O documento deverá ser destinado à Coordenação Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e endereçado para: Esplanada dos Ministérios – Bloco. T, Ministério da Justiça – Anexo II – Sala 429. CEP: 70064-900 – Brasília – DF.

Parágrafo Único- Serão aceitos documentos que impreterivelmente tenham sido enviados até às 18:00 horas do dia 26/06/2013, conforme Calendário Eleitoral, anexo I deste Edital.

6.2 - O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, será indeferido pela Comissão Eleitoral.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 A habilitação dos inscritos será realizada mediante a análise dos documentos indicados no item 4 deste Edital.

7.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral.

7.3 Nessa etapa, as redes ou organizações inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

7.4 Será publicada no Diário Oficial da União, e divulgada por meio da página da Secretaria Especial de Política para as Mulheres a lista das entidades habilitadas para participar do processo de seleção por eleição virtual.

## **8 -DOS RECURSOS**

8.1 As redes e organizações participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral, anexo I, deste Edital.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado por via postal, com aviso de recebimento (AR) dos Correios. Na parte exterior do envelope deverá conter o número deste Edital e a descrição: “Inscrição em Processo Eleitoral do CONATRAP ”. O documento deverá ser destinado à Coordenação Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e endereçado para: Esplanada dos Ministérios – Bloco. T, Ministério da Justiça – Anexo II – Sala 429. CEP: 70064-900 – Brasília – DF.

## **9 - DA SELEÇÃO**

9.1 A eleição virtual será realizada conforme orientações disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República, no endereço [www.spm.gov.br](http://www.spm.gov.br) a partir do dia 17/07/2013 Conforme Calendário Eleitoral, anexo I, deste Edital.

9.2 Serão consideradas eleitas as (07) sete organizações ou especialistas que receberem o maior número de votos.

9.3 Em caso de empate serão eleitas aquelas instituições ou especialistas que tenham comprovado o maior tempo (contados por dia, mês e ano) de atuação no enfrentamento ao tráfico de pessoas ou em seu estudo ou pesquisa

## ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

05/05/2013	<b>Publicação do Edital de Seleção.</b>
20/06/2013	Data limite para inscrição, por meio de postagem dos documentos.
28/06/2013	Divulgação da lista das redes e organizações habilitadas para o processo eleitoral.
01/07/2013 a 03/07/2013	Prazo para envio dos recursos pelo correio, com comprovante de AR.
08/07/2013 a 10/07/2013	Prazo para avaliação dos recursos.
15/07/2013	Divulgação da avaliação dos recursos.
17/07/2013 a 22/07/2013	Eleições
23/07/2013	Divulgação do Resultado final das Eleições

## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (todos os campos devem ser preenchidos.)

1) NOME DA ENTIDADE OU ESPECIALISTA:

2) ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONES:

E-MAIL:

3) REPRESENTANTE INDICADO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO VIRTUAL

NOME COMPLETO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR):

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

4) TIPO DE INSCRIÇÃO:

OPÇÃO 1: ELEITOR ( )

OPÇÃO 2: CANDIDATO ( )

Assinatura e carimbo do Representante Legal da instituição.





### III Fio lógico para a eleição dos representantes da Rede Nacional de Núcleos e Postos



Proposta metodológica para seleção de representantes da Rede de ETP para o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP).  
BIÊNIO 2013-2015

Consultora Responsável: Graziella Rocha

Em caso de sugestões, críticas ou dúvidas (21) 82118138/ [grazielladh@gmail.com](mailto:grazielladh@gmail.com)

Rio de Janeiro, Abril de 2013.

## Apresentação

---

O lançamento do II Plano Nacional de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas marca um novo momento no desenvolvimento da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com fomento de alianças estratégicas da intersetorialidade, na articulação com os mais diversos atores públicos e privados e na organização de cinco linhas operativas que se adequam às diretrizes da Política Nacional e visam: o aperfeiçoamento do marco regulatório para fortalecer o enfrentamento ao tráfico de pessoas; a integração e o fortalecimento das políticas públicas, redes de atendimento e organizações para a prestação de serviços; a capacitação para o enfrentamento ao tráfico de pessoas; a produção, gestão e disseminação de informação e conhecimento sobre o tema e campanhas de mobilização.

Um grande desafio que se coloca com o lançamento do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas é a instituição de uma instância nacional participativa de articulação da Política. Assim, em 2013, tem-se a criação do **Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP)** (Decreto 7.901 de 04 de fevereiro de 2013) concebido para aprimorar a experiência sobre essa questão no

Brasil, qualificar o processo de tomada de decisões da Política e para apoiar o fortalecimento da Rede Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Uma Política que se constitui sob o signo da transversalidade já nasce desafiando os modelos atualmente existentes de co-gestão participativa, o que pressupõe a abertura de possibilidades de que diferentes participações e representações se sobreponham no tecido social, legitimando o trazer das falas sociais a um espaço de debate sobre políticas públicas sincronizado com a diversidade e não por ela desafiado.

O CONATRAP insere-se num novo paradigma da participação social brasileira, plural em sua composição, na natureza de seus membros e na interlocução com diversas outras instâncias de participação social.

A fim de facilitar o processo de instituição do CONATRAP e seleção dos representantes da Rede de ETP composta por Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante apresentam-se critérios que serão debatidos e validados durante **VII Reunião Técnica dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante**. É de suma importância que os membros da Rede de ETP tenham conhecimento prévio desse conteúdo e apresentem suas contribuições para enriquecer e democratizar esse processo.

## Considerações Iniciais

---

O Decreto 7.901 de 4 de fevereiro de 2013 reserva **(01) uma** vaga para representante a ser indicado pelos Núcleos Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e pelos Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante formalmente instituídos.

➡ Considerando que NETPs e PAAHMs possuem naturezas distintas, por vezes com locus de institucionalização distintos (estados ou municípios) e que podem contribuir com o desenvolvimento do CONATRAP com experiências diversas, acordou-se por assegurar que dois representantes, um de cada categoria, sejam designados pela Rede de ETP para representá-la no CONATRAP.

➡ Ressalva-se que a presença de dois representantes da Rede de ETP nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONATRAP \_significa que a rede terá uma duplicidade de representação para a vaga correspondente (prevista no art. 6º inciso III do Decreto). Logo, as deliberações deverão ser realizadas em comum acordo entre os dois representantes, porque eles ocupam um único acento, designado a essa categoria, como disposto no Decreto supramencionado.

## 1- Proposta de Regras Gerais da representação -

- I- Todos os Estados e oDF independente do número de Postos Avançados existentes terão direito a apenas dois votos, um para a categoria Núcleos e outro para a categoria Postos.
  
- II- Os acentos no CONATRAP serão nominais aos representantes da Rede de ETP e, em caso de exoneração/desligamento do Núcleo ou Posto, a vaga ocupada será reconduzida para o segundo colocado na votação e assim sucessivamente e **não** para o seu substituto no seu órgão de origem.

**Esclarecimento:** Espera-se, deste modo, evitar que pessoas que não tenham algum grau de acúmulo com o trabalho da Rede de ETP ocupem um espaço em detrimento de outros que estão a mais tempo familiarizados com os seus debates. Lembre-se que no CONATRAP os indicados estarão representando a Rede de ETP e não seus estados de origem ou os seus governos.

- III- Os representantes eleitos se comprometem a transmitir para a Rede **todas** as informações relativas ao CONATRAP, tais como as atas de reuniões e realizar consultas para tomadas de decisões mantendo um canal permanente de diálogo e defendendo naquele espaço de participação democrática os interesses da Rede de ETP.



Refleta antes de se candidatar a uma das vagas de representação da Rede de ETP.  
A sua participação no CONATRAP implicará numa série de obrigações e compromissos com seus pares.  
Não haja de impulso. Pense bem se você está mesmo disposto a encarar mais esse desafio!

OBS: Os encargos com a participação dos representantes nas reuniões do CONATRAP serão custeados pelo Ministério da Justiça (passagens e diárias)

## 2- Das características necessárias à habilitação para a eleição.

1- Que os (as) Candidatos (as) tenham participado pessoalmente de pelo menos duas Reuniões Técnicas promovidas pela Secretaria Nacional de Justiça, além da Reunião Técnica que estará ocorrendo no Rio de Janeiro.

**Esclarecimento:** Espera-se do(a) representante da Rede de Núcleos e Postos o conhecimento da Rede, a participação no seu fortalecimento e algum grau de afinidade com seus membros.

**Comprovação:** Leitura de lista de presença das cinco Reuniões Técnicas realizadas.

2- Ser os (as) Candidatos (as) membros de Comitês Estaduais/DF ou municipais de ETP, formalmente constituídos.

**Esclarecimento:** Espera-se que a experiência acumulada nos colegiados regionais e locais seja transmitida de maneira positiva ao CONATRAP e ecoada de modo mais amplo para os Estados e Municípios.

**Comprovação:** Em caso de Estados/DF que tenham algum problema técnico como a dificuldade de publicação em Diário Oficial essa participação poderá ser comprovada por meio de atas de reuniões e carta formal do presidente/dirigente do Comitê ratificando essa participação.



## Roteiro de votação

---

**Data e local:** Dia 18 de abril de 2013, na sede da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

### **Processo da Assembléia.**

**09h00min, Apresentação sobre o processo de construção do CONATRAP.** A consultora do UNODC/MJ, Graziella Rocha, realizou uma apresentação de 15 minutos sobre o processo de construção metodológica do CONATRAP, esclarecendo, entre outros aspectos, os critérios que serão adotados na escolha das outras categorias, como representantes de Comitês Estaduais e Organizações da Sociedade Civil organizada.

**9h15min** Abre-se para diálogo e contribuições/ sugestões da Rede.

**10h30min** apresentam-se os critérios de seleção dos representantes da Rede de Núcleos e Postos e os mesmos são colocados para validação do Grupo.

- A validação será por meio de votação aberta e decidida por maioria simples.

**11h00min Inicia-se o processo eleitoral.**

**Parte 1-** Os (as) Candidatos (as) expressam verbalmente em qual categoria desejam concorrer.

**Parte 2-** Avaliam-se se os (as) candidatos (as) estão de acordo com os critérios para a habilitação. Os (as) candidatos (as) deverão entregar documentos comprobatórios da participação em Comitês que serão analisados pela equipe da Coordenação Nacional. Conta-se com a boa-fé da rede e os mesmos não precisarão ser autenticados em Cartório.

**Parte 3-** A palavra é aberta aos Candidatos (as) que terão o tempo máximo de três minutos para sustentarem oralmente a defesa de suas candidaturas;

**Parte 4-** São distribuídas duas cédulas de votações para cada Estado/DF. Azuis para eleição de Núcleos e verdes para Eleição de Postos.

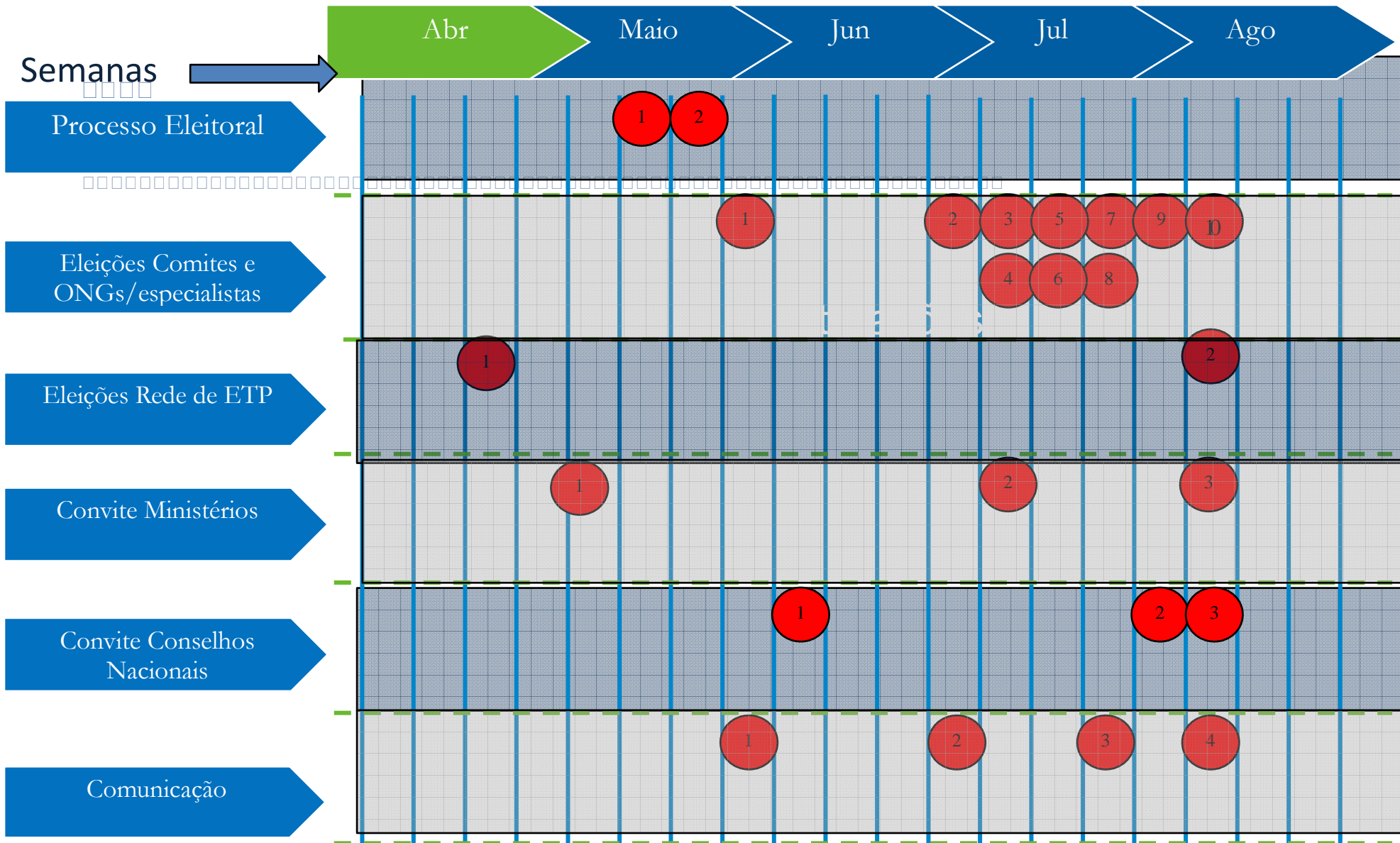
- O voto é fechado.

**Parte 5-** Findas as votações as cédulas são abertas uma a uma e os votos são contados na presença de todos.

**Parte 6-** Final- Serão eleitos aqueles candidatos que receberem o maior número de votos.

- Em caso de empate será aberta mais uma rodada de votações entre os candidatos empatados e assim sucessivamente.

## IV- Cronograma de atividades



## Preparação do processo eleitoral/edital

- 1 Preparação do Processo Eleitoral (definição de modelo /ajustes no Sistema de TI) e fechamento do edital para publicação.  
*30 dias corridos*
- 2 Convite e publicação da Comissão Eleitoral *12 dias corridos-*

## Processo de eleições da sociedade civil e comitês

- 1 Lançamento do Edital/ Início das Inscrições.
- 2 Encerramento das Inscrições . *30 dias corridos .*
- 3 Prazo para recebimento de envelopes . *3 dias úteis* após o encerramento das inscrições .
- 4 Análise da documentação enviada pela Comissão Eleitoral. *3 dias úteis .*
- 5 Divulgação da lista dos deferidos e indeferidos. *3 dias úteis .*
- 6 Início do prazo para recursos.
- 7 Fim do prazo para recursos . *3 dias úteis.*
- 8 Publicação da lista de entidades aptadas para a eleição. *2 dias úteis.*
- 9 Eleições. *05 dias úteis (em caso de eleição virtual)*
- 10 Publicação da portaria que nomeia os representantes do CONATRAP- *7 dias úteis*



**1 Eleição da rede de ETP durante reunião técnica.**

---

**2** Publicação da portaria (final do processo )

**Convocação ministérios**

**1** Envio de ofícios-convites para os Ministérios indicarem seus representantes (aguardar a definição da data da posse).

---

**2** Reiteração de ofícios-convites (se necessário)

---

**3** Publicação da portaria (final do processo ).

---

**Convocação conselhos**

**1** Envio de ofícios- convites para Comitês aguardar a definição da data da posse).

---

**2** Visitas da Comissão Tripartite para sensibilização dos Comitês-

---

**3** Publicação da portaria (final do processo )

---

## Estratégia de Comunicação/ animação da rede

- 1 Divulgação de release sobre publicação do Edital de seleção para o CONATRAP.
- 2 Visitas consultora aos estados (a serem definidos) para mobilização da sociedade civil .
- 3 Divulgação de release sobre as eleições da sociedade civil e Comitês Estaduais .
- 4 Divulgação de release sobre posse do CONATRAP-